



PROJETO DE LEI

PM 54/92

CM 144/92



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

Autoriza a abertura de créditos suplementares nas dotações que especifica até o limite de Cr\$ 3.000.000.000,00.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autoriza do a abrir, mediante decretos, créditos suplementares até o limite de Cr\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de cruzeiros), para reforço de dotações do orçamento vigente, classificadas sob as seguintes codificações:

- 3.1.1.1 - Pessoal Civil
- 3.1.1.3 - Obrigações Patronais
- 3.2.5.1 - Inativos
- 3.2.5.2 - Pensionistas

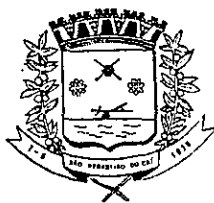
Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura dos créditos autorizados pelo artigo anterior, a arrecadação a maior que se verificar no presente exercício, desde que cumprido o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O anexo projeto de lei solicita a autorização desta Câmara para a suplementação de verbas para o pagamento de pessoal até o final do presente exercício, desde que a inflação continue apresentando índices em torno de 20% ao mês.

Com esta autorização para suplementar até o final do ano, cumpre-se o disposto no § 3º do art. 6º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1992, que diz:

" § 3º - A concessão de qualquer vantagem ou o aumento da remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal a qualquer título pelos órgãos e entidades da Administração Direta, autarquias e fundações, só poderão ser feitos se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecido o limite fixado no "caput". "


EGON SCHNECK
Prefeito Municipal